

LEI MUNICIPAL Nº 638/2014 de 06 de Outubro de 2014

Modifica a Lei nº 628, de 21 de maio de 2014, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte redação:

Lei nº 628, de 21 de maio de 2014.

Art. 20 (...)

Parágrafo Único – A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 27 desta lei, e será processada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 de outubro de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA

Prefeito Municipal de Quixeré



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Mesa Diretora da Câmara



Ofício nº 077/2014/CMQ.

Quixeré, 03 de outubro de 2014.

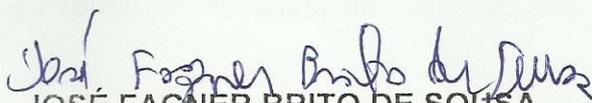
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ATT. DO DR. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
QUIXERÉ - CE

Prezados Senhores,

Utilizo-me deste expediente para informar a esse Governo Municipal, que o Projeto de Lei 050/2014, de 02.09.2014, desse Poder Executivo, que modifica a Lei nº 628, de 21 de maio de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências, sobre o qual as Comissões Permanentes desta Câmara fizeram os estudos, emitindo os PARECERES FAVORÁVEIS, sendo colocado em discussão, votação e aprovado de forma unânime por todos os vereadores presentes, em 1ª votação em 26.09.2014 e 2ª votação em 03.10.2014, estando lavrado na 84ª e na 85ª Atas das Sessões Ordinárias, deste Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

*Recebido em
05/10/2014
H*



GOVERNO MUNICIPAL QUIXERÉ

"QUERO MAIS QUIXERÉ"



PROJETO DE LEI Nº 050/2014

Modifica a Lei nº 628, de 21 de maio de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte redação:

Lei nº 628, de 21 de maio de 2014

art. 20 (...)

Aprovado por Unanimidade:

SIM () NÃO

Votos Favoráveis 8

Votos Contrários _____

Abstencões _____

Em Sessão 85ª = 50

Realizada aos 03 / 10 / 14

Em 2ª Votação

Parágrafo Único - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 27 desta lei, e será processada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 de setembro de 2014.

Aprovado por Unanimidade:

SIM () NÃO

Votos Favoráveis 10

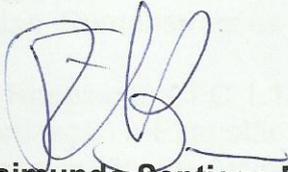
Votos Contrários _____

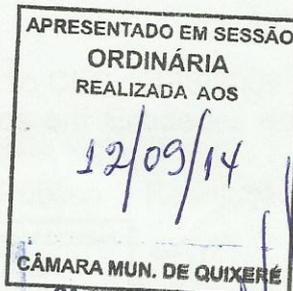
Abstencões _____

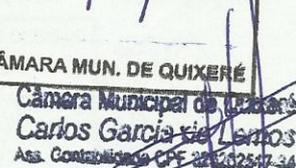
Em Sessão 84ª ORDINÁRIA

Realizada aos 26 / 09 / 14

Em 1ª Votação


Francisco Raimundo Santiago Bessa
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ




Câmara Municipal de Quixeré
Carlos Garcia de Lemos
Ass. Contabilizadora CPF 22.202.517-34



GOVERNO MUNICIPAL QUIXERÉ

"QUERO MAIS QUIXERÉ"



MENSAGEM Nº 050 /2014, de 02 de setembro de 2014.

Senhores Membros da Câmara Municipal de QUIXERÉ,

Apraz-me apresentar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que modifica a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015.

O incluso Projeto de Lei, além das exigências constitucionais e infraconstitucionais, dispõe ainda sobre a necessidade de tornar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, compatível às exigências regidas pelo novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Explicando melhor, a contabilidade pública ao longo dos anos vem passando por um processo de grandes mudanças. A mais recente está se processando com a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

Nesse passo, o processo de mudança vem sendo implantado de forma gradativa, iniciando através da União, em seguida alcançando os Estados e por fim aos Municípios, conforme se percebe com as publicações legais tornando públicas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) através das Resoluções:

- NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação – Resolução CFC 1.128/2008;
- NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis – Resolução CFC 1.129/2008
- NBC T 16.3 – Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil – - Resolução CFC 1.130/2008
- NBC T 16.4 – Transações no Setor Público – Resolução CFC 1.131/2008
- NBC T 16.5 – Registro Contábil – Resolução CFC 1.132/2008
- NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis – Resolução CFC 1.133/2008
- NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis – Resolução CFC 1.134/2008
- NBC T 16.8 – Controle Interno – Resolução CFC 1.135/2008
- NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão – Resolução CFC 1.136/2008
- NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público – Resolução CFC 1.137/2008
- NBC T 16.11 – Sistema de Informações de Custos do Setor Público – Resolução CFC 1.366/2011

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 12/09/14 CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274

Câmara Municipal de Quixeré
Carlos Garcia de Lemos
Ass. Contabilidade CFC 327.32547-54

03/05/14



GOVERNO MUNICIPAL QUIXERÉ

"QUERO MAIS QUIXERÉ"



As NBCAS deram sustentação conceitual para que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN procedesse regularmente à edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, a qual busca assegurar o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação de todos os elementos que integram o patrimônio público. O Manual, de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) e está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

Dito isso, a STN considerando a necessidade de: padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de governo; elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação e, por fim desejando proporcionar maior transparência sobre as contas públicas, vem editando Portarias regulamentando a matéria, conforme segue:

Portaria nº 406, de 20 de junho de 2011;
Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011;
Portaria nº 231, de 29 de março de 2012;
Portaria nº 437, de 12 de junho de 2012; e
Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012.

Em ensaio de conclusão, fica cristalina a necessidade do município de Quixeré, adequar suas peças de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) ao novo cenário nacional vivido no âmbito contábil, e para isso, submetemos, à elevada apreciação e consideração de Vossas Excelências, instante em que, antecipadamente agradeço o apoio dispensado a matéria.

Respeitosamente,

Francisco Raimundo Santiago Bessa

Prefeito Municipal de QUIXERÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Mesa Diretora da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 105/2014

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 050/2014, de 02.09.14, DO PODER EXECUTIVO.

PRESIDENTE: **MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**

TEOR DA MENSAGEM:

MODIFICA A LEI Nº 628, DE 21 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRECIÇÃO:

Veio para esta Comissão, por força regimental, o PROJETO acima referido, oriundo do PODER EXECUTIVO, com a mensagem acima transcrita. Analisando o PROJETO, este relator percebe que o mesmo se encontra alinhado pelas suas justificativas.

CONCLUSÃO:

Através da análise deste Vereador Relator, observando a legalidade do PROJETO, vem emitir PARECER FAVORÁVEL, opinando, assim, pela sua APROVAÇÃO.

É O PARECER DELIBERAÇÃO DO PARECE

A Comissão, diante da análise e voto do Ilustre Vereador Relator, resolve acompanhar o parecer, e por unanimidade, APROVAR O PROJETO e remessa ao PLENÁRIO, para apreciação, discussão e votação.

Sala das Comissões, 07 de setembro de 2014.

VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Meridiane Fonseca Araujo
MERIDIANE FONSECA ARAÚJO

VEREADOR RELATOR:

Manoel Jerônimo da Silva
MANOEL JERÔNIMO DA SILVA

VEREADOR MEMBRO:

Francisco de Assis de Oliveira Matos
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ
Mesa Diretora da Câmara
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 065/2014

REFERENTE AO PROJETO DE LEI 050/2014, DE 02.09.2014, DO PODER EXECUTIVO.

VEREADOR PRESIDENTE: **FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**

TEOR DA MENSAGEM:

MODIFICA A LEI N° 628, DE 21 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRECIÇÃO:

Veio para esta Comissão, por força regimental, o PROJETO em referência, oriundo do PODER EXECUTIVO, com a mensagem acima transcrita. Analisando o PROJETO, este relator percebe que o mesmo se encontra alinhado pelas suas justificativas.

CONCLUSÃO DO PARECER

Através da análise deste Vereador Relator, observando a legalidade do PROJETO, vem emitir PARECER FAVORÁVEL, opinando, assim, pela sua APROVAÇÃO.

DELIBERAÇÃO DO PARECER

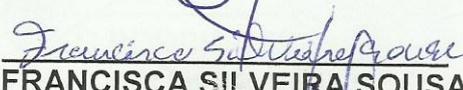
A Comissão, diante da análise e voto do Ilustre Vereador Relator, resolve acompanhar o parecer, e por unanimidade, APROVAR O PROJETO e remessa ao PLENÁRIO, para apreciação, discussão e votação.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2014.

VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO:


FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA

VEREADORA RELATORA:


FRANCISCA SILVEIRA SOUSA

VEREADOR MEMBRO:


CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Mesa Diretora da Câmara
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

PARECER N° 007/2014

REFERENTE AO PROJETO DE LEI 050/2014, DE 02.09.14, DO PODER EXECUTIVO.

VEREADOR PRESIDENTE: SAMUEL DE MELO RODRIGUES

TEOR DA MENSAGEM:

MODIFICA A LEI N° 628, DE 21 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRECIÇÃO:

Veio para esta Comissão, por força regimental, o PROJETO em referência, oriundo do EXECUTIVO, com a mensagem acima transcrita. Analisando o PROJETO, este relator percebe que o mesmo se encontra alinhado pelas suas justificativas.

CONCLUSÃO:

Através da análise deste Vereador Relator, observando a legalidade do PROJETO, vem emitir PARECER FAVORÁVEL, opinando, assim, pela sua APROVAÇÃO.

É O PARECER DELIBERAÇÃO DO PARECER:

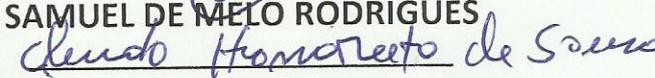
A Comissão, diante da análise e voto do Vereador Relator, vem por unanimidade acompanhar o parecer favorável e por maioria de voto, APROVAR O PROJETO e remessa ao Plenário, para apreciação, discussão e votação.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2014.

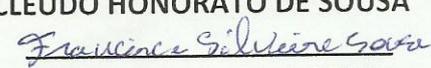
VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO:


SAMUEL DE MELO RODRIGUES

VEREADOR RELATOR:


CLEUDO HONORATO DE SOUSA

VEREADOR MEMBRO:


FRANCISCA SILVEIRA SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Mesa Diretora da Câmara
Comissão de Obras e Serviços Públicos

PARECER Nº 045/2014

REFERENTE AO PROJETO DE LEI 050/2014 DE 02.09.14, DO PODER EXECUTIVO.

VEREADOR PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

TEOR DA MENSAGEM:

MODIFICA A LEI Nº 628, DE 21 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRECIÇÃO:

Veio para esta Comissão, por força regimental, o PROJETO em referência, oriundo do PODER EXECUTIVO, com a mensagem acima transcrita. Analisando o PROJETO, este relator percebe que o mesmo se encontra alinhado pelas suas justificativas.

CONCLUSÃO:

Através da análise deste Vereador Relator, observando a legalidade do PROJETO, vem emitir PARECER FAVORÁVEL, opinando, assim, pela sua APROVAÇÃO.

É O PARECER DELIBERAÇÃO DO PARECER:

A Comissão, diante da análise e voto do Vereador Relator, vem por unanimidade acompanhar o parecer favorável e por maioria de voto, APROVAR O PROJETO e remessa ao Plenário, para apreciação, discussão e votação.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2014.

VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO:

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

VEREADOR RELATOR :

FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA

VEREADOR MEMBRO:

MARIA BERNARDETE LIMA CHAVES